



## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Responsável pela demanda:**

Daniela Cristina Alves Rodrigues

Matrícula: 373-1

Cargo: Secretário Municipal de de Planejamento e Gestão

**E-mail:** [gabinete@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:gabinete@leandroferreira.mg.gov.br)

**Telefone:** (37) 3277-1331

### 02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária, a serem prestados pela empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

### 03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual.

### 04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados pela empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda, justifica-se pela necessidade de garantir ao Município de Leandro Ferreira/MG um suporte técnico altamente qualificado nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária, assegurando a plena conformidade com a legislação vigente, o atendimento às exigências dos órgãos de controle e o aprimoramento da gestão fiscal pública.

A contratação é essencial diante:

- das recentes alterações da legislação fiscal e tributária (incluindo LC 214/2025 e PEC 38/2025 mencionadas na proposta);
- das crescentes exigências de transparência, governança, compliance e responsabilidade fiscal;



- da necessidade de correto encerramento contábil anual e elaboração dos demonstrativos legais;
- da obrigatoriedade de cumprimento dos limites constitucionais da Educação, Saúde, FUNDEB e despesas com pessoal;
- da necessidade de modernização administrativa e implantação de soluções de governo digital;
- da obrigatoriedade de conformidade com e-Social, EFD-Reinf, IRRF e demais obrigações acessórias fiscais.

Essas demandas exigem equipe técnica permanentemente atualizada, métodos especializados e acompanhamento contínuo — características inviáveis de serem supridas pela estrutura administrativa do Município sem apoio externo especializado.

Assim, a contratação garante segurança jurídica, eficiência administrativa, regularidade fiscal, transparência dos atos públicos e aprimoramento institucional, em estrita observância aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021.

#### 1. Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira

- acompanhamento da execução orçamentária;
- análise de balancetes, receitas, despesas, conciliações e mutações patrimoniais;
- pareceres sobre atos de gestão;
- apoio no cumprimento da LOA, LDO e PPA;
- execução financeira, liquidação, pagamentos, registros contábeis e análise de RREO/RGF.

#### 2. Gestão Fiscal, Tributária e de Arrecadação

- análise técnica de legislação tributária, projetos de lei e regulamentos;
- estudos de impacto orçamentário-financeiro;
- orientação para maximização da arrecadação e modernização da gestão tributária.

#### 3. Cumprimento de Limites Legais e Controle Fiscal

- monitoramento dos limites da LRF (pessoal), Educação (25%), Saúde (15%), FUNDEB (70%);
- suporte técnico aos sistemas SIOPE, SIOPS e demais obrigações de prestação de contas.



#### 4. Encerramento Contábil e Demonstrações Legais

- elaboração dos balanços anuais;
- demonstrativos obrigatórios;
- parecer técnico contábil e validação da regularidade dos registros.

#### 5. Conformidade Digital e Obrigações Acessórias

- conformidade com e-Social, EFD-Reinf, retenções de IRRF e demais exigências fiscais;
- revisão de processos internos, mapeamento de eventos, validação de dados e treinamentos.

#### 6. Modernização Administrativa e Implantação de Governo Digital

- otimização de fluxos;
- automação documental;
- implantação do Programa Governo Digital – Papel Zero;
- capacitação de servidores;
- diagnóstico, plano estratégico, implantação piloto e expansão.

Síntese a contratação:

- é necessária para manter a conformidade contábil e fiscal do Município;
- é vantajosa devido ao escopo abrangente e equipe altamente especializada;
- é singular, pois envolve integração técnico-multidisciplinar que não se compara objetivamente com serviços de natureza comum;
- é in exigível, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021, devido à natureza intelectual do objeto e à notória especialização da ADPM

### **05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem enquadramento legal no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

### **06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA**

A demanda estimada para a contratação dos serviços técnicos especializados



da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. compreende acompanhamento contínuo durante todo o exercício de 2026, abrangendo suporte mensal, trimestral, quadrimestral e anual nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e tributária, conforme escopo apresentado na proposta da empresa

Item	Descrição	Valor mensal	Unidade	Quant.
1	SERVIÇOS TECNICOS PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA EM 2026.	R\$25.000	Unidade	12

O custo da demanda apontada é de aproximadamente R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais) e foi apurado mediante proposta apresentada para prestação dos serviços necessários pelo período de 12 (doze) meses.

## 07- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços terá início em 01 de janeiro de 2026, data a partir da qual a empresa contratada dará início às atividades de consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e tributária, conforme especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, observada a disponibilidade orçamentária do exercício e demais formalidades administrativas.

7.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: Será de 12( doze) meses podendo ser prorrogável mediante a termo aditivo nos ditames da Lei Federal 14.133 de 2021.

### 7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma híbrida, compreendendo atendimentos presenciais nas dependências da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG e remotos, conforme a natureza das atividades e a necessidade de cada setor envolvido.

Os atendimentos presenciais serão realizados, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade, Tributação ou em outros setores correlatos, conforme designação da Administração.

O horário para realização dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, seguindo o expediente administrativo municipal, sem prejuízo de



atendimentos extraordinários previamente agendados, sempre que a demanda ou a urgência justificarem.

A contratada deverá manter disponibilidade técnica contínua, inclusive para suporte remoto via telefone, e-mail ou plataforma eletrônica, garantindo pronta resposta às solicitações da Administração Municipal.

### **7.3. Dos materiais a serem disponibilizados e da forma de execução dos serviços:**

Para a adequada execução dos serviços, a **Contratada** deverá utilizar todos os materiais, softwares, ferramentas, sistemas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e tributária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A **Contratada** será responsável por:

- disponibilizar recursos tecnológicos próprios, incluindo computadores, softwares de contabilidade, sistemas de gestão, bases de dados e ferramentas de monitoramento fiscal;
- assegurar acesso às plataformas necessárias para análises técnicas, elaboração de relatórios, pareceres, balanços e demonstrativos legais;
- utilizar metodologias próprias e instrumentos técnicos adequados para execução das atividades previstas no escopo contratual;
- manter equipe qualificada com todos os insumos necessários ao desempenho das funções, incluindo materiais de apoio, literatura técnica e normas atualizadas.

À **Contratante** caberá disponibilizar:

- acesso às dependências administrativas quando necessário;
- informações, documentos, balanços, relatórios, sistemas internos e demais dados indispensáveis à realização da consultoria;
- conexão com os servidores responsáveis pelas áreas contábil, financeira, tributária e correlatas.

Os serviços serão executados de forma contínua, por meio de atendimentos presenciais e remotos, conforme planejamento mensal, cronograma e necessidades da Administração Municipal, incluindo emissão de pareceres, relatórios, diagnósticos, análises, revisões e orientações técnicas.



#### **7.4. Regime de Execução:**

Os serviços serão prestados em regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos, com acompanhamento técnico mensal e atendimentos presenciais e remotos, conforme as demandas da Administração Municipal.

A execução dar-se-á por tarefa técnica especializada, composta por análises, pareceres, revisões contábeis, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, suporte tributário, obrigações acessórias e demais atividades previstas no escopo contratual, sem cessão de mão de obra.

A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma de atendimentos, prestando suporte permanente aos setores envolvidos, observando os prazos legais e administrativos exigidos para elaboração de demonstrativos, relatórios e demais atos contábeis, financeiros e fiscais

#### **7.5. Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **7.6. Da Sustentabilidade:**

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **7.7. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

#### **7.8. Da Vistoria:**

A empresa poderá realizar vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

### **08- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **8.1. Condições de recebimento:**

Os SERVIÇOS serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

#### **8.2. Da Liquidação**



A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o vencimento; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

### **8.3. Do Pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para contratação da empresa especializada, deverão ser atendidos os requisitos mínimos de habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes documentos:

### **1. Habilitação Jurídica**

- Contrato Social ou Estatuto atualizado, com alterações consolidadas;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documentos que evidenciem poderes do representante legal.



## 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 3. Regularidade Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

## 4. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) execução de serviços de consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e tributária, com características semelhantes às especificadas;
- Comprovação de equipe técnica qualificada, com formação superior e experiência relacionada às áreas contábil, financeira, orçamentária e fiscal;
- Indicação dos profissionais responsáveis, acompanhada dos respectivos currículos e documentos que comprovem formação acadêmica e experiência (CRC, OAB ou registros pertinentes, quando aplicável).

## 5. Cumprimento da Legislação Trabalhista

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

## 6. Outras Declarações e Documentos

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- Declaração de atendimento aos requisitos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que não emprega menores em condições irregulares (Lei nº 9.854/1999).



## 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.



- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10.2. Do Contratado:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.



- i) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA**

Para os fins dos presentes autos, considerando a natureza do objeto e com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com fundamento no decreto 414 de 23 de janeiro de 2025 inciso XII entende-se que a contratação, prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP). As informações necessárias e suficientes à adequada instrução processual e à verificação da viabilidade da contratação encontram-se devidamente demonstradas nos documentos que integram autos dos processos administrativos, assegurando-se a segurança jurídica e a compatibilidade com o interesse público.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas



decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação baseia-se no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à prestação continuada dos serviços técnicos especializados de consultoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e tributária, conforme escopo descrito neste Termo de Referência.

Considerando-se a execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estima-se o valor global da contratação em:

Cálculo:

- Valor mensal: R\$ 25.000,00
- Período: 12 meses
- Valor total estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O valor estimado reflete a natureza especializada, contínua e multidisciplinar dos serviços, bem como o nível de qualificação exigido dos profissionais envolvidos, estando compatível com o mercado de consultorias públicas de natureza técnico-intelectual.

### **13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:**

Nome: Daniela Cristina Alves Rodrigues

Matrícula: 373-1

Cargo: Secretária Municipal

Telefone/E-mail: [gabinete@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:gabinete@leandroferreira.mg.gov.br)

### **14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:**

Nome: Romário de Sousa Ricardo

Matrícula: 1114-8

Cargo: Chefe de Gabinete

Telefone/E-mail: 37 3277-1331



### **Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda**

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 16 de dezembro de 2025.

**Daniela Cristina Alves Rodrigues**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

### **Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda**

Leandro Ferreira/MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho**  
**Prefeita Municipal**